



SUGESTÃO PARA A REFORMA TRIBUTÁRIA

Em julho de 2019, segundo dados do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais (INPE), uma área de 4.139 km², superior ao dobro do município de São Paulo, foi desmatada no Brasil. Pergunta: a quem pertencem essas terras? Declararam e/ou pagaram o Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR) ou eventuais multas? Receberam algum subsídio do governo federal?

Nenhuma proposta da reforma tributária tramitando no Congresso, ou da que o governo enviará, altera a natureza do ITR. Atualmente, o propósito desse imposto não é arrecadar, e sim combater as terras improdutivas. A carga tributária aumenta pela razão inversa da produtividade das terras. Fazendas de alto desempenho desembolsam pouco. Ao contrário, terras devastadas por conta da extração ilegal de madeiras, de queimadas e/ou de formação de pastagens extensivas deveriam pagar somas muito elevadas, contudo isso não acontece, pois a cobrança se baseia em declarações não fiscalizadas dos proprietários.

Nos últimos 60 anos, a invasão pela agropecuária de áreas ainda não exploradas, por grilagem e/ou aquisição especulativa de terras ao longo de novas estradas, ocupou mais de 200 milhões de hectares, dos 850 milhões que compõem o território brasileiro (único caso no mundo). Espalhou-se pelo cerrado e penetrou de forma devastadora na Amazônia. Apesar disso, a arrecadação anual do ITR não ultrapassa dois bilhões de reais. Trata-se seguramente do imposto mais sonogado do Brasil: sem fiscalização, a arrecadação resultante é pífia.

A proposta seria tributar a terra independentemente de seu grau de utilização: todos os proprietários rurais pagariam uma alíquota básica. A progressividade da

alíquota, no entanto, dependeria da localização das terras. Nas áreas do agronegócio — especialmente o exportador —, haveria um aumento pequeno do imposto, perfeitamente assimilável pelo setor. Nos sítios de lazer nas proximidades das cidades médias e grandes, o aumento seria considerável. Nas áreas cujo esporte favorito são as queimadas, a progressividade seria devastadora, e, na reincidência, as terras poderiam ser confiscadas.

Além de robusta mudança legal, uma vez que a terra e não apenas o seu uso formaria a base do imposto, a nova abordagem exigiria considerável investimento na fiscalização das declarações dos proprietários. O retorno, elevado, não seria apenas econômico: teria grande impacto na defesa do meio ambiente. A arrecadação de municípios com área rural expressiva aumentaria significativamente.

Hoje, alguns deles, em convênio com a União (o imposto é federal), já operam a cobrança e obtêm boa receita adicional; outros, infelizmente, transformam áreas rurais em urbanas na esperança de aumentar a arrecadação: o Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU), que incide sobre a terra e o que nela está construído, rende mais do que o ITR. Mas entregam,

gratuitamente, enorme valorização aos proprietários rurais agora transformados em urbanos.

Contrários à mudança, os devastadores vão se proteger atrás de dois escudos para que “poupem” o meio rural: a elevada carga tributária existente e as safras recordes puxando o produto interno bruto (PIB) para cima. Trata-se de identificá-los, submetê-los a uma justa tributação, cobrar-lhes pesadas multas e processá-los por crimes ambientais.

UMA SOLUÇÃO
PARA MELHORAR
A ARRECADAÇÃO E
DEFENDER O MEIO
AMBIENTE É MUDAR
O ITR, CRIANDO
UMA ALÍQUOTA
BÁSICA PARA
TODAS AS TERRAS
E ESTABELECENDO
PROGRESSIVIDADE
PELA LOCALIZAÇÃO.